



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 7/2019 - CGEN/DREN/DGBR/RIFB/IFB

ELEIÇÃO PARA COORDENADORES DE CURSO DO CAMPUS BRASÍLIA

O Instituto Federal de Brasília, por meio da Direção de Pós-Graduação, Pesquisa, Inovação e Extensão e Coordenação Geral de Ensino do *Campus* Brasília, torna público o presente Edital de Eleição e convoca os docentes, conforme Art. 5º da Resolução nº 006-2015/CS-IFB para participação no processo eleitoral para preenchimento de vagas de Coordenadores dos seguintes cursos:

- **Pós-Graduação em Gestão Pública**
- **Tecnólogo em Gestão Pública**

1 – Da Eleição

Todos os docentes atuantes nos cursos acima mencionados, e em efetivo exercício no Campus tem direito de votar e de serem votados.

O voto deverá ser direto, secreto.

O candidato mais votado será eleito coordenador do curso ao qual se inscreveu. Caso haja empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- Docente com maior tempo no colegiado do curso;
- Docente com maior tempo de efetivo exercício no Campus Brasília;
- Docente com maior tempo de IFB;
- Docente com maior idade.

Caso não haja inscrição de candidatos, o Diretor Geral deverá indicar o Coordenador de curso.

A Direção de Pós-Graduação, Pesquisa, Inovação e Extensão e a Coordenação Geral de Ensino conduzirá todo esse processo eleitoral no Campus Brasília.

2 – Do Cronograma

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Inscrição	Formulário eletrônico	21/10 a 28/10/19
Divulgação da lista das Inscrições Homologadas	Mural do <i>Campus</i> Brasília (sala dos professores e site IFB)	29/10/19
Interposição de recurso contra a homologação das inscrições	Formulário eletrônico	30/10/19
Resultado da interposição de recurso contra a homologação das inscrições	Mural do <i>Campus</i> Brasília (sala dos professores) e <i>Site</i> do IFB	31/10/19
Campanha eleitoral	Livre divulgação em consonância com a regulamentação deste instrumento	01/11 a 11/11/19
Eleição	Local e horário a ser divulgado quando do resultado final da homologação das inscrições	12/11/19
Apuração dos resultados provisórios	CGEN / DRPE	12/11/19
Divulgação dos resultados provisórios	Mural do <i>Campus</i> Brasília (sala dos professores e site IFB)	13/11/2019

Interposição de recurso contra os resultados provisórios	Formulário eletrônico	14/11/19
Homologação dos resultados finais (divulgação)	Mural do <i>Campus</i> Brasília (sala dos professores e site IFB)	18/11/19

3 – Das Inscrições

O período de inscrições é de 21/10 a 28/10/19 e poderão ser realizadas da seguinte forma:

As inscrições serão feitas mediante registro em Formulário *online* inscrição candidatura: <https://forms.gle/A6hGhLTeaxygcGuv7> disponibilizados aos professores dos Colegiados dos respectivos cursos de atuação.

4 – Do Mandato

Os Coordenadores de Curso terão um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por apenas um mandato consecutivo.

5 – Do Registro de Candidatura, Recurso e Homologação

A relação de candidatos com inscrições homologadas será afixada no Mural do Campus Brasília (próximo a sala dos professores) e publicada ainda no site do IFB dia 29/10/19.

Da homologação das inscrições, caberá recurso que deverá ser interposto dia 30/10/19 mediante registro em Formulário *online* de recurso: <https://forms.gle/TDv4AE6PD7quNpB66>

O resultado final da homologação das inscrições será divulgado dia 31/10/19 afixado no Mural do Campus Brasília (próximo a sala dos professores) e publicado no site do IFB.

6 – Da Campanha Eleitoral

A campanha eleitoral terá início a partir da divulgação do resultado da interposição de recurso contra a homologação das inscrições e se findará no dia imediatamente que antecede a eleição, ou seja, 01/11 a 11/11/19.

É livre a divulgação dos nomes e propostas no interior do Campus Brasília, devendo o candidato abster-se de:

- I - atividades de campanha que causem danos às instalações do campus;
- II - utilizar material de consumo do IFB;
- III - utilizar equipamentos e instalações do IFB, salvo aqueles destinados às reuniões, quando devidamente autorizado pelo órgão competente, mediante requisição à CGEN, a qual cuidará para que o referido uso não ocorra em preferência, privilégio ou detrimento de candidato;
- IV - atentar contra a honra dos concorrentes;
- V - utilizar meios de divulgação atentatórios à moral e aos bons costumes;
- VI - adotar encaminhamentos que caracterizem ingerência financeira ou tráfico de influência de natureza interna e/ou externa no IFB.

As infrações eleitorais contidas neste artigo, além das sanções eleitorais, estarão sujeitas às regras disciplinares contidas no Decreto n.º 6.986/09 e no Código de Ética do Servidor Público Federal (Decreto n.º 1.171/94).

Os debates e a utilização de material de campanha, permissões, vedações e sanções ocorrerão conforme as regras estabelecidas neste Código.

São normas da campanha eleitoral:

- I - Os candidatos, seus apoiadores e simpatizantes deverão observar o Código de Ética do Servidor Público nas suas ações durante a campanha;
- II - Será vedada ao candidato a vinculação de sua candidatura a partidos políticos, sindicatos ou fundações;
- III - Não será permitido a nenhum candidato dispor de recursos próprios ou de terceiros que visem ao aliciamento dos eleitores (compra de votos);
- IV - Será permitido aos candidatos fazer campanha individual em lanchonetes, pátios, corredores, setores administrativos e similares;
- V - Cada candidato poderá confeccionar panfletos, contendo foto, apresentação (cargo, formação, etc.), slogan, nome e cargo a que se destina, propostas e outras informações que julgar pertinentes;
- VI - Os panfletos e cartazes serão dispostos no campus;
- VII - Poderão ser utilizados perfis em redes sociais e e-mails pessoais dos candidatos;

VIII- É permitido o envio de propaganda eleitoral para e-mails institucionais de servidores, sendo vedado esse envio para grupos de e-mails institucionais instituídos para finalidades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão ou outras finalidades administrativas;

IX - Não é permitido aos candidatos, seus apoiadores e simpatizantes utilizar, direta ou indiretamente, estrutura funcional, material de consumo e infraestrutura gráfica do IFB.

7 – Do Local, Data e Horário da Eleição

A eleição ocorrerá no dia 12/11/19, em local a ser divulgado quando do resultado final da homologação das inscrições.

8 – Da Apuração dos Votos, Recursos e Resultado Final

A apuração dos resultados provisórios dos votos será no dia 12/11/19 e a divulgação dos resultados provisórios dos votos será no dia 13/11/19.

Do resultado provisório, caberá recurso que deverá ser interposto dia 14/11/19 mediante registro em Formulário *online* de recurso: <https://forms.gle/Ys68pH8VF3dyJDzY8>

A divulgação dos resultados finais será divulgada no dia 18/11/2019 no Mural do Campus Brasília (próximo a sala dos professores) e site do IFB.

9 – Da Posse

O Diretor do *Campus* encaminhará à Reitoria resultado da eleição para fins de emissão de portaria de designação dos coordenadores eleitos e respectiva publicação no DOU. O mandato do eleito iniciará após findar o mandato do atual Coordenador.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rafael Lavrador Sant Anna, DIRETOR - CD3 - DRPE**, em 21/10/2019 13:36:43.
- **Lucelia de Almeida Silva, COORDENADOR GERAL - SUBST - CGEN**, em 21/10/2019 13:22:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/10/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 63501

Código de Autenticação: e06416e46a

